



EDITAL Nº 90/2026 - CAEX/DIGEX/PROEX/UFT
SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) O PARA PROJETO DE EXTENSÃO
ESPAÇO LÚDICO PEDAGÓGICO
VAGA REMANESCENTE

A Universidade Federal do Tocantins – UFT, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna pública a abertura de inscrições para **preenchimento de vaga remanescente de coordenador(a) para atuar no Projeto de Extensão “Espaço Lúdico Pedagógico da UFT” no Câmpus de Porto Nacional**. O edital fundamenta-se na Resolução CONSUNI nº 61/2022, que aprova o Regimento do Espaço Lúdico Pedagógico da UFT; bem como nos eixos estratégicos da Extensão Universitária previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2026–2030, com destaque para o campo da inovação social, tecnologias sociais e bem-viver, nos termos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETIVO

1.1 O edital encontra-se em conformidade com a missão da UFT que é “formar profissionais éticos e comprometidos com a transformação da sociedade e o desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal, promovendo inclusão e excelência acadêmica, com foco na justiça socioambiental” e com a visão de “consolidar-se, até 2030, como uma Universidade pública que integra formação técnico-científica cidadã, orientada na responsabilidade social, ambiental e governança, no contexto da Amazônia Legal”.

1.2 Este edital visa selecionar docente efetivo da UFT, preferencialmente, com formação em licenciatura para atuar como Coordenador Local do Projeto de Extensão Espaço Lúdico Pedagógico da UFT no Câmpus de Porto Nacional.

1.3. Será selecionado 01 (um) docente no câmpus de Porto Nacional.

1.4 O projeto tem como objetivos:

I – oferecer espaço educativo de acolhimento às crianças da comunidade acadêmica;

II – promover práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral da infância;

III – contribuir para a permanência estudantil com qualidade;

IV – proporcionar formação extensionista aos estudantes envolvidos.

1.5 O Espaço Lúdico Pedagógico não é um serviço de creche ou de babá. É um espaço de acolhimento das crianças filhos de estudantes, servidores e terceirizados da UFT, com atividades lúdicas e de socialização para as crianças.

1.6 O projeto fundamenta-se nos princípios da extensão universitária:

I – interação dialógica;

II – interdisciplinaridade e interprofissionalidade;

III – indissociabilidade ensino–pesquisa–extensão;

IV – impacto na formação discente;

V – impacto na transformação social

1.7 A coordenação local deverá assegurar que o projeto funcione como espaço formativo-laboratorial, articulando práticas pedagógicas, reflexão crítica e compromisso social.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão se inscrever servidores docentes da UFT que atendam os seguintes pré-requisitos:

I – Docentes do quadro permanente da UFT, em efetivo exercício e que não estejam em gozo de licença no período compreendido de vigência do projeto;

II – Ter disponibilidade de tempo para exercer as atividades no Projeto (16 horas semanais) de acordo com o quadro de atendimento presencial vigente de cada Câmpus (Quadro II deste edital);

III- Ter formação (graduação) em curso de licenciatura e/ou mestrado ou doutorado na área de educação e/ou experiência comprovada (de no mínimo 12 meses) na gestão/coordenação de projetos de atendimento de crianças (brinquedoteca e espaço lúdico pedagógico ou correlatos);

IV- Ser vinculado ao Câmpus ao qual pleiteia a vaga;

2.2 O não atendimento dos pré-requisitos, previstos no item 2.1, acarretará na não homologação da inscrição do candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada, via internet, exclusivamente pelo formulário eletrônico: <https://forms.gle/XMKdeEnTH1wna8Mi7>

3.1.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido por este edital.

3.2 O período de inscrição será de 30/04 até às 23h59m do dia 06/05/2026, conforme cronograma, item 6 deste edital.

3.3 São documentos necessários para efetivação da inscrição:

I- Comprovante de formação (graduação) em curso de licenciatura e/ou

mestrado ou doutorado na área de educação e/ou experiência comprovada (de no mínimo 12 meses) na gestão/coordenação de projetos de atendimento de crianças(brinquedoteca e espaço lúdico pedagógico ou correlatos);

II - Carta de intenção;

3.3.1 Os documentos exigidos no item 3.3 deverão ser anexados no formulário eletrônico de inscrição.

3.4 O não envio da documentação completa acarretará na não homologação da inscrição.

3.5 A PROEX não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6 Não serão homologada inscrições que não enviarem a documentação completa exigida na ficha de inscrição.

3.7 Não terá inscrição homologada, o candidato que não comprovar a formação mínima exigida conforme critérios estabelecidos no Quadro I deste edital.

3.8 Caso seja verificada a duplicidade de inscrições, será considerada para avaliação a última inscrição enviada.

4. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 O processo seletivo será regido por este edital, de responsabilidade da PROEX, através de pontuação, conforme prescreve o Quadro 1 do edital.

4.2 A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo à pontuação obtida pelo candidato por meio da somatória da Tabela de Pontuação de avaliação (Quadro I deste edital).

4.3 Serão serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco), no somatório geral de nota.

4.4 Documentos ilegíveis não serão pontuados.

4.5 Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

4.6 Em caso de empate o critério adotado será o candidato com mais idade (em observância ao parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, utilizar-se-á, como critério maior nota recebida no item 3 do quadro I deste edital.

4.7 Os candidatos serão avaliados e classificados de acordo com a pontuação obtida no Quadro I deste Edital.

Quadro I -Tabela de Pontuação para avaliação de candidatos		
Item	Critérios/Indicadores	Pontuação máxima

01	Comprovante de formação (graduação) em curso de licenciatura e/ou mestrado ou doutorado na área de educação e/ou experiência comprovada (de no mínimo 12 meses) na gestão/coordenação de projetos de atendimento de crianças (brinquedoteca e espaço lúdico pedagógico);	2,0 pontos
02	Gestão/coordenação de projeto de atendimento de crianças (brinquedoteca, espaço lúdico pedagógico ou correlato) por no mínimo 12 meses. Obs: sem sobreposição de comprovante- caso tenha utilizado a comprovação no item 1, não poderá utilizar neste item;	3,0 pontos
03	Carta de intenção (evidenciar como a coordenação propõe desenvolver o projeto alinhado com as Diretrizes para a Extensão Universitária: Interação dialógica, Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade, Indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão, Impacto na formação do estudante; Impacto na transformação social e Resolução Consuni UFT nº 61/2022).	5,0 pontos
TOTAL		10,0 pontos

4.8 Será selecionado 1 (um) coordenador, podendo ser classificado, em cadastro reserva os demais candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) no Quadro I do Edital.

4.8.1 Os candidatos classificados em cadastro reserva poderão assumir a vaga em casos de necessidade de substituição do coordenador selecionado, respeitando a ordem de classificação.

4.9 O Quadro II, apresenta o quantitativo de vagas e especificidades de funcionamento do Espaço Lúdico Pedagógico de Porto Nacional:

Quadro II - Quadro de vagas do Câmpus/dias e horários de atendimento ao público				
Câmpus	Quantidade de vaga	Idade das crianças a serem atendidas	Horários de funcionamento	Dias de atendimento ao público
Porto Nacional	01	De 04 a 07 anos	Matutino (Das 08 às 11h45) e Noturno (Das 18h45 às 21h45)	Terça, quarta e quinta-feira

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO LOCAL

5.1 São atribuições da Coordenação Local que atuará no Projeto de Extensão Espaço Lúdico Pedagógico da UFT:

I - Zelar pelo bem-estar e necessidades das crianças;

- II - Zelar pelo ambiente e pelos materiais, de forma criativa e construtiva;
- III - Realizar planejamento das atividades semestrais (geral) e semanais (específicos) juntamente com os bolsistas do projeto;
- IV - Organizar e classificar os jogos e brinquedos, conforme os cantos temáticos;
- V - Zelar pela limpeza e assepsia dos jogos e brinquedos e do Espaço;
- VI - Catalogar os materiais existentes no Espaço Lúdico;
- VII - Documentar, por meio de relatórios, fotos e portfólios, as atividades desenvolvidas no Espaço;
- VIII - Comunicar irregularidades à Direção do Câmpus e à Coordenação Central do projeto;
- IX - Cumprir e fazer cumprir o Regimento do Espaço Lúdico Pedagógico (Resolução Consuni UFT n° 61/2022);
- X - dedicar 16 (dezesesseis) horas semanais ao Projeto;
- XI - supervisionar as atribuições dos bolsistas de extensão vinculados ao Projeto;
- XII - realizar formação para os bolsistas de extensão;
- XIII - incentivar a produção de materiais pedagógicos para uso no Projeto;
- XIV - estabelecer as regras e normas do funcionamento do Espaço em consonância com a Resolução Consuni UFT n° 61/2022;
- XV- participar das reuniões convocadas pela Coordenação Central e PROEX;
- XVI - participar e auxiliar na organização de ações de formação para equipe do projeto;
- XVII - participar dos eventos de extensão da UFT (mostra de extensão, seminário e/ou congresso de extensão com apresentação de trabalho) quando convocado;
- XVIII - solicitar à PROEX a substituição do bolsista em caso de:
 - a) conclusão do curso de graduação;
 - b) desempenho acadêmico insuficiente;
 - c) trancamento de matrícula;
 - d) desistência da participação no PIBEX;
 - e) abandono do curso.
- XIX - prestar as informações referentes ao projeto perante a PROEX, bem como, participar de reuniões, elaborar relatórios, planos de trabalho, informações para divulgação oficial, entre outras, dentro de suas competências.
- XX- Cumprir com as obrigações e deveres previstos na Resolução Consuni/UFT ° 44/2021.
- XXI -planejar, coordenar e avaliar a execução pedagógica do projeto;
- XXII-garantir a dimensão formativa e extensionista da ação;
- XXIII estimular produção acadêmica e sistematização de experiências;

5.2 O coordenador que não atender a diretrizes da Resolução Consuni UFT n° 61/2022 e Resolução Consuni/UFT ° 44/2021 poderá ser desligado do

Projeto de Extensão.

5.3 A participação do docente neste projeto não implica redução das atividades desempenhadas na sua unidade de atuação;

6. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	30/04/2026
Período da inscrição	De 30/04 a 06/05/2026
Homologação das inscrições	07/05/2026
Divulgação do resultado final	até 08/05/2026
Previsão início atividades	maio de 2026

*Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail cultura@uft.edu.br.

7. DO APOIO FINANCEIRO

7.1 A Coordenação Local e Central na PROEX receberá mensalmente um auxílio de R\$800,00 (oitocentos reais) como apoio financeiro ao extensionista, pagos mensalmente, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, não sendo aceita conta de terceiros.

7.2 Não haverá seleção para a Coordenação Central do Projeto (por se tratar de projeto institucionalizado da PROEX), sendo esta vaga ocupada por servidor lotado na PROEX, indicado pela Pró-Reitoria da PROEX.

7.3 O apoio financeiro deste projeto de extensão é feito mediante auxílio financeiro aos servidores extensionistas e está previsto na Resolução Consepe UFT N° 05, de 02 de setembro de 2020 que trata da Política de Extensão da Universidade Federal do Tocantins.

7.4 O pagamento mensal do auxílio estará condicionado à realização das atividades de coordenação previstas no projeto e ao envio do relatório mensal de trabalho, que deverá ser encaminhado por e-mail à PROEX até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O resultado das etapas deste Edital será disponibilizado na página oficial da PROEX: <https://www.uft.edu.br/extensao> (arquivos > editais e chamadas > editais espaço lúdico pedagógico), cabendo ao candidato acompanhar o processo seletivo.

8.2 A Coordenação Local será subordinada à Coordenação Central do Projeto na PROEX e à PROEX.

8.3 A PROEX, por meio da Coordenação Central, fará o acompanhamento e monitoramento do projeto nos Câmpus.

8.4 As atividades do projeto serão desenvolvidas, inicialmente, no período de maio a dezembro de 2026. O período de vigência da Coordenação poderá ser de até 12 (doze) meses, em caso de interesse da administração

e mediante disponibilidade orçamentária.

8.5 O auxílio ao extensionista previsto neste edital não se enquadra como vínculo empregatício entre o servidor e a UFT. As atividades a serem exercidas, a que se refere este documento, não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

8.6 Caso o servidor selecionado no presente edital, tenha necessidade de afastamento do trabalho no período de vigência do projeto (superior a 15 dias), será realizada a substituição da coordenação. Havendo cadastro reserva, será convocado o candidato classificado, caso não haja, será realizado novo edital de seleção de coordenação.

8.6.1 A mesma regra aplica-se a todos os demais casos de desligamento da coordenação.

8.7 A inscrição do servidor no processo de seleção implica na aceitação tácita das condições de realização do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas nos casos omissos.

8.8 Visando um melhor desenvolvimento do processo, a PROEX poderá modificar este edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgadas.

8.9 O pagamento do auxílio fica condicionado à disponibilidade orçamentária da UFT e à transferência de recursos financeiros para a UFT, por parte do Governo Federal.

8.10 Encerrada a vigência deste edital e suas prorrogações (se houver), os docentes coordenadores que desejarem permanecer no projeto deverão participar de novo processo seletivo.

8.11 Havendo capacidade/disponibilidade orçamentária, o valor do auxílio poderá ser suplementado.

8.12 Poderá este edital ser suspenso, revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, com devida justificativa, o que não gera direito a indenização de qualquer natureza.

8.13 Todos os trabalhos inscritos em eventos de extensão deverão relatar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão.

8.14 Quando da execução da ação de extensão resultar publicações (produção bibliográfica ou produto acadêmico, como, por exemplo, manual, jornal, revista, filme, vídeo, CD, etc.) a PROEX deverá ser informada, para composição de indicadores.

8.15 Os coordenadores selecionados deverão realizar, no período de atuação, submeter um artigo para uma revista científica na área.

8.16 O prazo para impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da publicação.

8.17 Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail cultura@uft.edu.br.





8.18 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão.

Palmas/TO, na data da assinatura eletrônica.

ELIANE AIRES DE OLIVEIRA
Coordenadora Central do Espaço Lúdico Pedagógico (PROEX/UFT)

ALICE AGNES SPÍNDOLA MOTA PINHO
Diretora de Gestão e Avaliação da Extensão (Digex/PROEX)

BRUNO BARRETO AMORIM CAMPOS
Pró-Reitor de Extensão (Proex/UFT)

	Documento assinado eletronicamente por Eliane Aires de Oliveira, Servidor(a) , em 30/04/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .
	Documento assinado eletronicamente por Bruno Barreto Amorim Campos, Pró-Reitor(a) , em 30/04/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .
	Documento assinado eletronicamente por Alice Agnes Spíndola Mota Pinho, Diretor(a), Substituto(a) , em 30/04/2026, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 0584089 e o código CRC 47A5A861 .

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23101.002497/2026-13

SEI nº 0584089